

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N°	FLS.
2.757	055



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N° 2.757

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-  
MENTAR NO VALOR DE Cr\$ 41.156.000.000,00 (QUA-  
RENTA E UM BILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS  
MILHÕES DE CRUZEIROS).**

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crê-  
dito Adicional Suplementar no montante de Cr\$.  
41.156.000.000,00 (quarenta e um bilhões, cento e cin-  
quenta e seis milhões de cruzeiros) nos valores abaixo  
indicados dos programas e dotações também especificados  
tudo constante da Lei de Meios vigente:**

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012-01	3.1.1.1	4.400.000.000,00
00.01010012-01	3.1.3.1	100.000.000,00
00.01010012-01	3.1.3.2	100.000.000,00
00.01010012-01	3.1.9.2	90.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.2	30.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.5	50.000.000,00
01.03070212-01	3.1.1.1	1.400.000.000,00
01.03070212-01	3.1.3.2	50.000.000,00
01.03070212-05	3.1.2.0	150.000.000,00
01.03070212-06	3.1.2.0	12.000.000,00
01.03070212-06	3.1.3.2	20.000.000,00
01.06070212-02	3.1.3.2	5.000.000,00
01.15603262-04	3.1.2.0	40.000.000,00
01.15811782-03	3.1.3.2	8.000.000,00
02.03090212-01	3.1.1.1	400.000.000,00
02.03090212-01	3.1.3.2	1.000.000,00
03.03080212-01	3.1.1.1	600.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.757	056

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

fl. 02

## Lei Municipal N.º 2.757

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
03.03080212-01	3.1.3.2	30.000.000,00
04.03070212-01	3.1.1.1	2.000.000.000,00
04.15814272-03	3.1.3.2	2.000.000.000,00
04.15814722-04	3.1.3.2	900.000.000,00
05.03070212-01	3.1.1.1	400.000.000,00
05.03070212-01	3.1.2.0	40.000.000,00
05.03070251-01	4.1.3.0	200.000.000,00
05.08411851-08	4.1.1.0	800.000.000,00
05.08421881-02	4.1.3.0	1.000.000.000,00
05.08462281-03	4.1.3.0	300.000.000,00
05.08482471-10	4.1.1.0	400.000.000,00
05.10401832-03	4.1.1.0	300.000.000,00
05.11070212-02	3.1.2.0	50.000.000,00
05.13754281-05	4.1.3.0	800.000.000,00
05.13764471-06	4.1.3.0	400.000.000,00
05.16915752-04	4.1.3.0	200.000.000,00
06.08421882-01	3.1.1.1-01	4.700.000.000,00
06.08421882-01	3.1.1.1-02	1.000.000.000,00
06.08421882-01	3.1.3.2	50.000.000,00
06.08421882-02	3.1.3.2	60.000.000,00
06.08421882-03	3.1.3.2	20.000.000,00
07.13754282-01	3.1.1.1	1.400.000.000,00
07.15824942-04	3.1.3.2	500.000.000,00
08.03070232-06	3.1.3.2	300.000.000,00
08.05221372-07	3.1.3.2	20.000.000,00
08.08481062-08	3.1.2.0	40.000.000,00
08.08482472-01	3.1.1.1	200.000.000,00
08.08482472-01	3.1.2.0	30.000.000,00
08.08482472-03	3.1.3.2	100.000.030,00
08.08482472-05	3.1.3.2	100.000.000,00
09.08462241-02	3.1.3.2	20.000.000,00
09.08462281-03	3.1.3.2	10.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2.757	057

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

fl. 03

## Lei Municipal Nº 2.757

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
09.08462282-01	3.1.1.1	200.000.000,00
09.08462282-01	3.1.3.2	10.000.000,00
10.03600212-01	3.1.1.1	700.000.000,00
10.10583282-05	3.1.2.0	40.000.000,00
10.10583282-05	3.1.3.2	10.000.000,00
10.10603252-07	3.1.2.0	30.000.000,00
10.10603252-07	3.1.3.2	4.000.000.000,00
10.10603272-04	3.1.2.0	100.000.000,00
10.10603272-04	3.1.3.2	500.000.000,00
10.16915732-06	3.1.2.0	20.000.000,00
11.03070212-01	3.1.1.1	400.000.000,00
11.15814862-07	3.1.3.2	50.000.000,00
11.15814862-07	4.1.2.0	20.000.000,00
12.03070211-01	3.1.9.1	40.000.000,00
12.03070211-01	4.1.9.1	20.000.000,00
12.03070212-01	3.1.1.1	100.000.000,00
12.03070212-01	3.1.3.2	120.000.000,00
13.03070212-09	3.1.1.3	1.000.000.000,00
13.03070212-09	3.2.5.1	1.400.000.000,00
13.03070212-09	3.2.5.2	700.000.000,00
13.03070212-09	3.2.5.3	500.000.000,00
13.03070212-09	3.2.5.4	50.000.000,00
13.03070212-09	3.2.5.9	20.000.000,00
13.03080302-10	3.1.3.2	100.000.000,00
13.03080302-10	3.1.9.2	300.000.000,00
13.03080332-06	3.2.6.1	500.000.000,00
13.03080332-06	4.3.5.1	200.000.000,00
13.03090312-01	3.2.1.1	300.000.000,00
13.08420312-05	3.2.1.1	2.000.000.000,00
13.10570312-11	3.2.1.2	200.000.000,00
13.13750312-03	3.2.1.1	700.000.000,00
13.15810312-04	3.2.1.1	900.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2.757	058

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

fl. 04

## Lei Municipal N<sup>o</sup> 2.757

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
13.16880312-02	3.2.1.1	100.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>41.156.000.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos:

- parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício na forma do que prescreve o Artigo 48, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 41.156.000.000,00 (quarenta e um bilhões, cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros).

**Artigo 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o montante de 10% (dez por cento) do orçamento em vigor, conforme dispõe o § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e 187 da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de junho de 1992.

*Wanildo de Carvalho*  
Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal

Mens. 021/92  
Autor: Prefeito Municipal  
amp.

